

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo promover o REGISTRO DE PREÇOS por meio de Pregão Eletrônico para **Aquisição de doses de vacinas influenza tetravalente**, destinados a ações de promoção à saúde na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A gripe é uma doença infectocontagiosa, de prevalência universal, mais incidente nos meses de chuva/inverno. A vacina deve ser administrada antes do começo da temporada de gripe, resguardando o bom desempenho dos servidores, obtendo com isso economia relevante no que tange à força de trabalho, já que há surgimento de processos gripais mais intensos, a partir do inverno.

A influenza é uma infecção do sistema respiratório cuja principal complicação é a pneumonia e é responsável por um grande número de internações hospitalares. Os sintomas respiratórios como a tosse, febre, coriza e outros, tornam-se mais evidentes com a progressão da doença. É uma doença comum em todo o mundo, sendo possível uma pessoa adquirir influenza várias vezes ao longo de sua vida. A gripe sazonal é uma das infecções que produz centenas de casos, comumente levando ao absenteísmo. Alguns grupos as complicações podem se suceder a um episódio de gripe, como as pneumonias bacterianas.

A influenza A (H1N1) – gripe suína - acomete milhares de brasileiros com evolução grave, em vários casos. A vacinação contra tal doença faz parte do programa de prevenção da Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e Ministério da Saúde. A vacinação proporciona redução de custos diretos e indiretos, melhoria da qualidade de vida, prevenção efetiva contra uma doença potencialmente grave, redução de risco e complicações associadas à gripe, além da redução dos gastos com medicamentos.

A composição da vacina contra gripe é atualizada a cada ano, de acordo com os vírus circulantes, para garantir a eficácia do produto a qual é determinada e atualizada de acordo com a recomendação da OMS.

Registre-se, ainda, que a presente aquisição visa dar continuidade à campanha anual de imunização de Servidores e Membros, a fim de reduzir o percentual de absenteísmo e razão de afastamentos do trabalho decorrentes das complicações geradas pela gripe.

A administração das doses da vacina Influenza ficará a cargo da Área de Saúde, pois oportunamente acontecerão outras ações de promoção e prevenção à saúde. O conjunto das ações dará suporte para elaboração de novos projetos e avaliação de fatores de risco à saúde dos integrantes deste Ministério Público.

As vacinas serão destinadas aos beneficiários deste Ministério Público, quais sejam:

- I – Membros;
- II – Servidores ativos;
- III – Servidores requisitados e lotados provisoriamente na sede e Comarcas;
- IV - Estagiários e voluntários
- V - Terceirizados (em caso de doses remanescentes).

Essa atividade atende assim aos objetivos estratégicos : "Aprimorar a captação e alocação de recursos, sistematizando as rotinas de trabalho e outras medidas que busquem a sustentação e o desenvolvimento institucional" e "Aperfeiçoar o modelo de Gestão, estimulando a formação contínua, valorizando o mérito e o trabalho integrado, garantindo a Unidade Institucional".

#### 2.1. Objetivo estratégico:

Alinhado ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público de Promover Gestão por competência e qualidade de vida no trabalho e ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Tocantins, Cultura Organizacional, aperfeiçoar o modelo de Gestão, estimulando a formação contínua, valorizando o mérito e o trabalho integrado, garantindo a unidade Institucional.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Registro de Preços dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério do Menor Preço, obedecidas às disposições da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/2019, Decreto n. 7.892/13 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos enseja definições objetivas com base em especificações de mercado. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante emissão de Requisição de Fornecimento e de Nota de Empenho.

A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Descrição conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Vacina tetravalente de vírus inativados contra a gripe com cepas previstas na Resolução/ANVISA RDC n.º 616 de 2022*, para o ano de 2023, acondicionadas em seringas de vidro contendo uma dose de 0,5ml, com agulha padronizada pelo fabricante, conservadas e prontas para o uso. A composição da vacina deverá ser compatível para aplicação em crianças a partir de 6 (seis) meses de idade e em adultos de qualquer idade. A vacina tetravalente (quadrivalente) recomendada para o Brasil no ano de 2023 tem a seguinte composição: Cepas do vírus Influenza 2023 - A/Sydney/5/2021 (H1N1)pdm09; - A/Darwin/9/2021 (H3N2); - B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria); - B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata). Somente fornecimento sem gesto vacinal.	UN	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.000,00

#### 5. REQUISITOS

5.1. As condições exaradas deverão ser obedecidas criteriosamente, salvo em casos previstos pelo MPE-TO, quando informado à CONTRATADA em tempo hábil.

5.2. A qualidade e a pontualidade dos objetos mencionados no presente Termo deverão ser observadas sob pena, da rescisão da ata de registro de preço.

5.3. É vedada que a licitante vencedora subcontrate a realização do objeto deste Termo de Referência. 5.4. Para o fornecimento do objeto em apreço, não se faz necessária a apresentação do atestado de capacidade técnica.

5.4. Na proposta deve, obrigatoriamente, constar a marca, registro da ANVISA, referência e aplicação do material.

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

#### 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 7.1. Contratada

7.1.1. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7.1.2. Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação, quaisquer doses que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.1.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público do Tocantins ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.1.4. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo MPE-TO.

7.1.6. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, armazenamento, conservação e embalagem das doses da vacina.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.1.8. Entregar as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, no local designado neste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

##### 7.2. Contratante

7.2.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital e respectivo Contrato;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nos termos da Lei n. 8666/93;

7.2.3. Efetuar o pagamento à contratada, consoante as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos;

7.2.4. Recusar o recebimento dos materiais, em decorrência da constatação de irregularidades;

7.2.5. Informar imediatamente à Contratada a ocorrência de situações que contrariem o disposto no contrato, a fim de que esta tome as providências que julgar necessárias.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será inclusa pela área de Planejamento, seguindo o fluxo de encaminhamento do processo.

#### 9. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

Para o Registro de Preços do presente objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não estabelecerá previsão de quantidades mínimas a serem adquiridas.

#### **10. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS**

Os licitantes devem ofertar proposta para o fornecimento de todo o quantitativo constante no item 4 deste Termo de Referência.

#### **11. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Caberá à Área de Contratos a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

#### **12. RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A CONTRATADA deverá entregar as doses da vacina influenza na Sede do Ministério Público de Palmas – Procuradoria Geral de Justiça, em dia útil, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, com comunicação prévia, sem ônus adicionais. No endereço: 202 NORTE, AV.LO4, CONJ.1, Lotes 5 e 6 Plano Diretor Norte – CEP 77.006-218 Palmas – TO – Área de Saúde.

12.2. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. A data exata de entrega das doses da vacina influenza deverá seguir o planejamento realizado pela equipe da Área Saúde, devendo o FORNECEDOR realizar contato prévio com o gestor do contrato para que o planejamento das atividades relacionadas à administração das doses não seja prejudicado.

12.4. Os itens deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo MPTO e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

12.5. O prazo de validade não deverá ser inferior a 70% (setenta por cento) da validade total para uso oferecido pelo fabricante, no ato da entrega na Sede desta PGJ.

12.6. Será designado servidor da Área de Promoção e Assistência à Saúde (APAS) para recebimento e verificação da conformidade das especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta. Assim, nos termos dos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

12.7. Os produtos serão recusados se as especificações estiverem em desacordo com as contidas neste Termo de Referência, se entregues com qualquer defeito ou se apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação.

12.8. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da comunicação feita pelo MPTO.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **13. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

13.2. Após o prazo de conferência e atesto do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação e regularidade fiscal, será efetuado o pagamento por meio de ordem bancária na conta-corrente de titularidade da Contratada, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

13.3. O pagamento ficará condicionado a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO e demais certidões previstas neste Termo de Referência.

#### **14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal; Estadual; Municipal da sede da Proponente.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

14. 2. Para o fornecimento do objeto em apreço, não se faz necessária a apresentação do atestado de capacidade técnica.

#### **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n. 8.666, de 1993, será designado representante da APAS para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16 - INEXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I- **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II- **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III- **multa compensatória/indenizatória** de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV- multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V- **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI- **declaração de inidoneidade para licitar** e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII- após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII- a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX- ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X- quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI- na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII- as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII- o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV- nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;

XV- a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI- as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII- a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

XVIII- a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## 17 - INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (63) 3216.7694/ 3216-7589, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos produtos a serem adquiridos, bem como demais informações pertinentes.

## 18 - ASSINATURA DO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS  
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

CANDICE CRISTIANE BARROS SANTANA  
Analista Ministerial Especializada – Enfermagem

LÍLLIAN PEREIRA BARROS DEMÉTRIO  
Analista Ministerial Especializada – Fisioterapia



Documento assinado eletronicamente por **Candice Cristiane Barros Santana Novaes**, Assistente dos Órgãos Auxiliares, em 20/12/2022, às 15:22, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0202499** e o código CRC **73CC9CDF**.

19.30.1534.0001510/2022-84

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.  
Telefone: (63) 3216-7600